



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – PMSL/BA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS (GLP) PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Abertura do Certame: 18 de Janeiro de 2017, às 14:00 Horas.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. ° _____ RUA: _____ Nº. _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____ FONE: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

R. G. N.º _____ ÓRGÃO: _____ UF: _____ CPF N.º _____

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

TIPO: Menor Preço Global / Menor Lance Verbal.

DATA: 18 de Janeiro de 2017

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores**, em sessão pública às **14:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, conforme especificação constante do **Anexo II - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados após o prestação dos serviços, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem de Prestação dos Serviços, emitido pelo Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais correspondentes, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador

Projeto Atividade: 2385 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJÓVEM E PETI

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, o qual deverá ser realizado até o momento de abertura da sessão pública, prevista para abertura do certame.
- 4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.5. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 4.7. A documentação necessária tanto para credenciamento do representante legal quanto para credenciamento da empresa proponente, encontra encartada nos **subitens 6.1 e 6.2**, deste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no neste Edital.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 5.2.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
 - 5.2.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
 - 5.2.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - 5.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - 5.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS CREDENCIAMENTOS

6.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

6.1.1. O credenciamento do representante legal, deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente;**

6.1.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual;**

6.1.2. Para os casos em que a proponente, tenha representação legal de representante comercial ou mandatário:

6.1.2.1. **Procuração pública ou de firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no anexo IV;**

6.1.2.2. **Cópia de CPF e RG do representante legal, o qual irá representar a empresa em questão.**

6.2. CREDENCIAMENTO EMPRESARIAL

6.2.1. O credenciamento empresarial deverá obrigatoriamente conter:

6.2.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente, dispensável caso já apresentado no Credenciamento do Representante Legal;**

6.2.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual, dispensável caso já apresentado no Credenciamento do Representante Legal;**

6.2.1.3. **Carta de credenciamento, conforme modelo que se encontra no anexo III, deste instrumento;**

6.2.1.4. **Certificando a compatibilidade da empresa proponente com as exigências editalícias** deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciais, a **Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**, cujo modelo encontra – se no **anexo V**, deste certame, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº. 10.520/02.

6.2.1.5. **Complementando as exigências editalícias a empresa proponente deverá apresentar em conjunto às demais a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo VI;**

6.2.1.6. Para as empresas proponentes classificadas como **Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006**, e que desejarem fazer jus aos benefícios legais a elas cabíveis, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento nas Condições de ME ou EPP, conforme Capítulo V, Sessão Única, da L.C. 123/2006**, e modelo de declaração encontrada no **anexo VII**.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

- 7.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente ordenados, serão apresentados em 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia

Pregão Presencial: N. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

Nome e Endereço do licitante: _____

- ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL GLOBAL

- 7.2. A colocação de elemento(s) do envelope da **Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 7.3. Partindo da premissa que o pregão é presencial, **não serão admitidos encaminhamentos de documentação e proposta via fax, via postal, ou por qualquer outro meio, por mais seguro e sigiloso que seja, devendo o encaminhamento ser exclusivamente pessoal ou por portador devidamente autorizado e credenciado.**
- 7.4. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 7.4.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Folha de Apresentação da Proposta**, conforme encontrada no **Anexo VIII** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**, assinada e carimbada nas folhas que se fizerem necessárias, e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, atendendo aos seguintes critérios:
- 7.4.1.1. Afixação dos preços, em moeda nacional, **com aceitação de DOIS DÍGITOS DECIMAIS**, com preço unitário e total para cada item, e preço total em algarismo e por extenso, para cada lote (quando houver), prevalecendo em ambos os casos o último termo, quando ocorrerem divergências entre valores unitários e totais, algarismos ou extenso, de acordo com o **anexo II**:
- a. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.5. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:
- Detalhamento de todas as características dos serviços ofertados por item, indicando expressamente de forma clara e inequívoca;
- 7.6. A **Proposta de Preço** deverá ainda conter o **nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail)**, se houver, para contato.
- 7.7. **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título**, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia** sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 7.9. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



- 7.10. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.11. A aceitação da proposta será feita **GLOBAL**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.12.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - 7.12.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
 - 7.12.3. Apresentem cotação de opção dos produtos/serviços (proposta alternativa);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço **GLOBAL**.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, **conforme inciso VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02**.
- 8.3. Considerará empate técnico as propostas financeiras escritas, apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que estiverem até 10% (dez por cento) acima das propostas financeiras escritas apresentadas por empresas não enquadradas nestas condições, legalmente amparadas pelo **§1º, art. 44, L.C. 123/2006**.
- 8.4. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), conforme disposto no inciso IX, da já mencionada norma jurídica.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Após encerrada a fase de lances livre será verificada a condição da empresa com menor proposta verbal, caso esta não seja classificada nos como **ME ou EPP**, e encontrando proponente nestas condições com oferta verbal ou escrita com um percentual de até 5% (cinco por cento) **conforme §2º, art. 44, L.C. 123/2006**.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço **GLOBAL**.
- 8.12. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.15. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 8.16. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.17. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2.** Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devidamente ordenados, serão apresentados 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia

Pregão Presencial: N. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

Nome e Endereço do licitante: _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 9.3.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.

- 9.4.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

- 9.5.** No Envelope Nº. 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:

9.5.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 9.5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ou

- 9.5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- 9.5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

- 9.5.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

- 9.5.1.5.** **Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou do Empresário individual.**

9.5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme **Art. 29, da Lei Federal 8.666/93**:

- 9.5.2.1.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

- 9.5.2.2.** **Alvará de Funcionamento;**

- 9.5.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

- 9.5.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, do Estado sede da Licitante;

- 9.5.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

- 9.5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

- 9.5.2.7.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;

9.5.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**:

- 9.5.3.1.** **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2015 ou relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses**, conforme LC 123/06, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- 9.5.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.

9.5.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.4.1.** Um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo II deste Edital (Termo de Referência).

- 9.5.4.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de Gás (GLP) no varejo.

9.5.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL:

- 9.5.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99), conforme Anexo X, deste edital.**

- 9.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia.

- 9.6.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

- 9.7.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 9.8.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no **Art. 43, da L.C. 123/2006**.

- 9.9.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedor.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 11.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos ou prestar os serviços, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da respectiva secretaria municipal solicitante, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.

- 11.2.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeitas condições e normas que regem o objeto, e com o perfeito atendimento da necessidade administrativa.

- 11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos/serviços ofertados objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



- 11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços, o CONTRATADO deverá corrigi-los no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 11.5. Ainda que os produtos/serviços sejam recebidos em caráter definitivo, não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto ora licitado.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 12.1.1. Prestar os serviços e/ou entregar os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;
 - 12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
 - 12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
 - 12.1.4. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13. CONTRATO

- 13.1. A realização do objeto da presente licitação será formalizado mediante **Termo de Contrato** à ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se nos **Anexo XI e XII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93.
- 13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado nos prazos estabelecidos pelo Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
 - 14.1.4. Fizer declaração falsa; ou
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para realização dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na realização dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no **§ 3º do art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.
- 16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras– Bahia, tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujos telefones para contato são os **(0xx77) 3668 2163 e (0xx77) 3668 2243** ou pelo e-mail: licitacaopmsl@gmail.com.
- 16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17. PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 17.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

- 17.1.1. **Anexo I** – Estimativa de Preços
- 17.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;
- 17.1.3. **Anexo III** – Modelo de Credencial;
- 17.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- 17.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Dec. de enquadramento nas condições de ME / EPP;
- 17.1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 17.1.9. **Anexo IX** – Modelo de Apresentação de Inclusão de Custos Adicionais;
- 17.1.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração de Atendimento art. 27, inciso V, lei 8.666/93.
- 17.1.11. **Anexo XI** – Minuta de Contrato da Administração;
- 17.1.12. **Anexo XII** – Minuta de Contrato do Fundo Municipal de Saúde;

18. DO FORO

- 18.1.** O foro da **Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia** será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 06 de Janeiro de 2017.

Igor Muriel Lopes e Silva
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13). Obs. Botijão/Cilindro em Regime de Comodato.	Unid.	700	R\$ 57,35	R\$ 40.145,00
TOTAL GERAL					R\$ 40.145,00



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13). Obs. Botijão/Cilindro em Regime de Comodato.	Unid.	700		
TOTAL GERAL					

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____ INSC. MUN.: _____

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): _____

Data: ____/____/____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura - Responsável



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia
Sebastião Laranjeiras - Bahia

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº. _____ - ____/____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADA PELO REPRESENTANTE COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE:

_____(Nome completo), _____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Residente
_____(endereço), _____(cidade), _____(Estado).

OUTORGADO:

_____(Nome completo), _____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Residente
_____(endereço), _____(cidade), _____(Estado).

PODERES:

O Outorgante, acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, com a finalidade de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.**

Local / Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.
Sebastião Laranjeiras / BA

Senhor Pregoeiro,

A _____ (**Razão Social da empresa**) _____, CNPJ Nº. _____, localizada à _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA
Setor de Licitação

A Empresa _____ (**Razão Social da empresa**) _____, CNPJ Nº. _____, localizada à _____ **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Administrativo nº. 011/2017, Pregão Presencial 008/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a **Lei Complementar nº. 123/2006**,
DECLARAMOS:

- () Que **não possuímos** a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**
- () Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____



ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, estamos apresentando proposta de preços para a licitação acima descrita, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) lote(s), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

Carimbo do CNPJ

(Nome, cargo e assinatura do responsável
(Número de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, que os preços ora apresentados, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no **CNPJ nº.** _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº.** _____ **SSP/**_____ e do **CPF nº.** _____, residente à _____, _____, _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no **Inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, acrescido pela **Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, “Altera dispositivos da **Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o Art. 7, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme se expressa abaixo (marcar com um “X”, conforme a realidade da empresa)**

- () Não emprega menor de dezesseis anos.
- () Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: RG:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

ANEXO XI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**, inscrito no **CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado na **Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia**, e de outro lado, a empresa _____, da cidade de _____, cito na _____, nº. _____, inscrita no **CNPJ nº. _____/_____-____**, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____-____ SSP/____, CPF nº. _____-____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com cada Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, _____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$: _____ (_____)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 008/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador

Projeto Atividade: 2385 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 PMSL/BA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM E PETI

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou rejeitar, sem qualquer ônus, os produtos/serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

§ 10. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a)Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ____ de _____ de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

ANEXO XII
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0___/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa _____, da cidade de _____, cito na _____, nº. _____, inscrita no **CNPJ nº. ____/____-____**, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo **Sr. _____**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº. _____-____ SSP/____, CPF nº. _____-____**, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, _____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora do **PP Nº. 008/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, o valor de **R\$: _____ (_____)**, de acordo com a necessidade e solicitação do poder executivo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A prefeitura terá o **prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 PMSL/BA
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou rejeitar, sem qualquer ônus, os produtos/serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, será-lhe aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ____ de _____ de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____